



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria Especial de Saúde Indígena, com extrema preocupação, está acompanhando a tramitação do PL 1.142/2020, considerando, dentre tantas outras razões, as seguintes:

O atendimento a destinatários estranhos ao subsistema implica em desvio de finalidade por parte dos Gestores do Subsistema, **em prejuízo às populações indígenas aldeadas**, considerando os investimentos que compõem o Subsistema de Saúde Indígena.

Para além da prestação dos serviços por meio das equipes multidisciplinares de saúde, há também mobilização de capital na **construção de unidades de saúde em terras demarcadas**.

A proposta apresentada desconsidera o previsto na legislação vigente e desatende a política nacional de saúde aos povos indígenas, que reconhecendo as suas especificidades étnicas e culturais e seus direitos territoriais, criou **o único sistema de saúde do mundo para povos indígenas**.

Com base nesses preceitos, foi formulada a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas cuja elaboração **contou e conta até hoje com a participação de representantes dos povos indígenas na construção e manutenção das políticas de saúde indígenas**.

Sem consultar o Controle Social das populações aldeadas, representado pelos Conselhos Distritais, o PL **abriu margem para a municipalização da saúde indígena**, fazendo com que a proposição legislativa **colida frontalmente** com a Convenção nº. 169.

A alteração das atividades fins da SESAI que é **cuidar dos povos aldeados** irá trazer o seu *enfraquecimento e debilidade* no cuidado com **os povos mais vulneráveis** perante o Subsistema de Saúde Indígena, ou seja, **os povos aldeados**.

A própria Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas há décadas estabelece “*a adoção de um modelo complementar e diferenciado de organização dos serviços – voltados para a proteção, promoção e recuperação da saúde, que garanta aos índios o exercício de sua cidadania nesse campo, **deve ocorrer, nas terras indígenas** de forma a superar as deficiências de cobertura, acesso e aceitabilidade do Sistema Único de Saúde para essa população*”.

Com o Projeto, Indígenas em áreas urbanas ou rurais, povos e grupos de indígenas estrangeiros, quilombolas, comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, caboclos, pescadores artesanais, passarão a dividir os recursos e a força de trabalho empregada pela SESAI no **atendimento dos povos aldeados**.

A SESAI tem como propósito garantir aos povos indígenas aldeados o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, **contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política** de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e o direito desses povos à sua cultura.

A medida legislativa atropela a construção da política de saúde indigenista de décadas, impondo a estes povos, sem ouvi-los, mudanças de grande impacto, sem orientação, definição de instrumentos de planejamento, formas de implementação das medidas criadas, avaliação e controle das ações de atenção à saúde dos povos indígenas e demais comunidades tradicionais. Desta forma, esta Secretaria manifesta-se desfavorável à aprovação do PL 1.142.